



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1078 | Terça-feira, 18 de Março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abilio Brunini
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeito

Ananias Martins Filho
Secretário Municipal de Governo

Vânia Garcia Rosa
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Everson Da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Evanilda Solange Dias
Secretária Municipal De Educação

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal De Fazenda

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretária Municipal De Gestão - Interino

Willian Leite De Campos
Secretário Municipal De Habitação E Regularização Fundiária - Interino

Jose Afonso Botura Portocarrero
Secretário De Meio Ambiente E Desenvolvimento Urbano E Sustentável

Regivânia Alves Venâncio
Secretária Municipal De Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra De Souza
Secretária Municipal Da Mulher

Ana Karla Ataide Costa Perdigão
Secretário Municipal De Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal De Obras Públicas

Juliana Chiquito Palhares
Secretário Municipal De Ordem Pública

Nivaldo De Almeida Carvalho Junior
Secretário Municipal De Planejamento

Lucia Helena Barboza Sampaio
Secretária Municipal De Saúde

Felipe Corrêa
Secretário Municipal De Agricultura, Trabalho E Desenvolvimento Econômico

Luiz Fernando Medeiros Lima
Secretário Municipal De Turismo

Luiz Antonio De Araujo Junior
Procurador Geral Do Município

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral Do Município

Reginaldo Alves Teixeira - Interino
Diretor Geral Da Empresa Cuiabana De Zeladoria E Serviços Urbanos - Interino

Vanderlucio Rodrigues Da Silva
Diretor-Presidente Da Agência Municipal De Regulação De Serviços Públicos Delegados De Cuiabá

Diretor-Geral Da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Decreto	01
Secretarias	05
Secretaria Municipal de Gestão	05
Gabinete	05
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	05
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	06
Secretaria Municipal de Saúde	07
Portaria	07
Secretaria Municipal de Educação	07
Portaria	07
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	07
Portaria	07
Secretaria Municipal da Mulher	08
Portaria	08
Corregedoria Geral do Município	09
Gabinete	09
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios	09
Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos	09
Procedimento Administrativo	09
Câmara Municipal de Cuiabá	10
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios	11
Portarias	11
Secretaria de Gestão de Pessoal	11
Atos	11
Portarias	12

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 10.919 DE 17 DE MARÇO DE 2025

"Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 67 da Lei nº 7.123, de 26 de julho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2025, nos termos do orçamento aprovado pela Lei nº 7.205, de 14 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. As Unidades Orçamentárias ficam autorizadas a executar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso disposto no "caput", conforme estabelecido nos Anexos I e II deste Decreto."

Art. 2º É vedado contrair novas obrigações de despesas, cujos pagamentos previstos para o exercício de 2025 prejudiquem as disponibilidades financeiras necessárias aos pagamentos das despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração e as relativas aos contratos continuados.

Art. 3º Os titulares dos Órgãos e Unidades Orçamentárias são responsáveis por priorizar o cumprimento do disposto no art. 1º e art. 2º, as despesas obrigatórias de caráter continuado e essenciais à manutenção, ao funcionamento da Administração e respectivas Unidades e às relativas aos contratos continuados, garantindo dotações suficientes para atender as obrigações contratuais, garantindo a continuidade e regularidade dos serviços públicos e o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

§ 1º Eventuais despesas realizadas sem a devida cobertura orçamentária serão objeto de apuração de responsabilidade.

§ 2º O Controle Interno identificará e avaliará os componentes de custos das ações,



dimensionando se os recursos orçamentários disponíveis comportarão eventual expansão ou geração de novas despesas.

Art. 4º Na execução do orçamento do exercício de 2025, os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, incluindo empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias, fundos especiais e fundações, deverão observar as normas aplicáveis à execução da despesa pública, em especial, a Lei nº 4.321, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei nº 7.123, de 26 de julho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025), a Lei nº 7.205, de 14 de janeiro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2025) e as disposições de natureza orçamentária estabelecidas no Decreto nº 10.840, de 3 de janeiro de 2025.

Art. 5º Os valores programados no Anexo II deverão ser destinados primeiramente ao empenho e pagamento das seguintes despesas:

- I) Despesas de caráter ordinário;
- II) Despesas de caráter continuado;
- III) Precatórios;
- IV) Pessoal e encargos sociais;
- V) Juros, encargos e amortização da dívida pública;
- VI) Encargos tributários e previdenciários.

§ 1º As demais despesas de custeio e investimentos somente poderão ocorrer dentro do limite estabelecido no Anexo II, e depois de atendidas as despesas relacionadas nos incisos I a VI do caput.

§ 2º As despesas do exercício vigente terão prioridade em relação às despesas realizadas em exercícios anteriores.

Art. 6º Conforme consta no art. 28 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, procederá à limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada e visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, de conformidade com o disposto nos Arts. 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000, observados os seguintes procedimentos:

I - A limitação de empenho e movimentação financeira será efetuada na seguinte ordem decrescente:

- a) Investimentos e inversões financeiras;
- b) Outras despesas correntes;
- c) As despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;
- d) Pessoal e encargos sociais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Cuiabá, 17 de março de 2025

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal

MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

NIVALDO DE ALMEIRA CARVALHO JÚNIOR

Secretário Municipal de Planejamento

WESLEY EMERICH BUCCO

Controlador Geral do Município

ANEXO I - CRONOGRAMA MENSAL DE PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO - 2025

Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
RECEITAS CORRENTES	304.862.538	317.910.918	486.927.059	352.294.393	404.082.500	351.397.369	419.321.459
RECEITA TRIBUTÁRIA	97.156.564	102.279.094	217.958.272	114.310.834	112.525.647	105.997.436	118.547.398
CONTRIBUIÇÕES	33.588.879	21.107.931	44.635.288	30.199.105	21.221.291	21.401.603	39.536.327
RECEITA PATRIMONIAL	3.154.823	6.326.579	3.936.356	8.802.922	6.520.543	3.016.892	19.017.814
RECEITA DE SERVIÇOS	18.910	25.609	27.047	113.522	12.571	12.559	15.179
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	172.269.026	187.404.654	204.169.672	188.426.611	263.398.697	218.314.382	234.624.044
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.545.234	17.469.117	30.552.985	25.899.878	20.870.089	24.519.869	24.712.474
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	- 15.870.898	- 16.702.066	- 14.352.561	- 15.458.479	- 20.466.338	- 21.865.372	- 17.131.777
RECEITAS DE CAPITAL	10.985.201	-	41.591.651	17.741.423	4.785.071	110.435.463	48.148.372
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	30.405.688	-	4.348.910	47.906.991	23.484.849
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.985.201	-	11.185.963	17.741.423	436.161	62.528.472	24.663.523
RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	41.234.159	35.976.732	45.526.247	49.281.404	47.914.669	41.399.878	57.302.501
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	17.771.188	11.343.094	19.774.358	11.382.577	10.996.528	11.345.662	26.714.841

SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE - Intra OFSS	22.645.509	23.816.176	24.934.427	37.081.365	36.100.679	29.236.754	29.770.198
OUTROS SERVIÇOS - Intra OFSS	817.462	817.462	817.462	817.462	817.462	817.462	817.462
TOTAL DA RECEITA	357.081.898	353.887.650	574.044.957	419.317.220	456.782.240	503.232.710	524.772.332

ANEXO I - CRONOGRAMA MENSAL DE PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO - 2025

Descrição	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
RECEITAS CORRENTES	351.950.065	377.000.648	387.516.012	354.499.759	389.819.071	4.497.581.791
RECEITA TRIBUTÁRIA	119.107.336	113.069.518	116.215.491	102.259.176	134.266.442	1.453.693.208
CONTRIBUIÇÕES	20.339.880	24.187.186	26.501.224	32.703.494	38.114.220	353.536.428
RECEITA PATRIMONIAL	9.325.763	27.136.441	11.002.132	12.271.455	8.313.308	118.825.028
RECEITA DE SERVIÇOS	40.983	17.782	275.731	78.544	29.373	667.810
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	199.242.632	207.641.735	229.191.546	207.484.530	205.361.404	2.517.528.933
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.453.674	19.851.394	22.073.603	16.721.594	19.985.356	257.655.267
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	- 16.560.203	- 14.903.408	- 17.743.715	- 17.019.034	- 16.251.032	- 204.324.883
RECEITAS DE CAPITAL	13.208.610	72.068.288	-	25.796.501	64.814.198	409.574.778
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	13.208.610	72.068.288	-	-	3	191.423.339
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	25.796.501	64.814.195	218.151.439
RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	32.172.262	58.997.307	51.932.749	50.919.825	42.254.903	554.912.636
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	11.171.629	11.322.852	12.778.091	14.950.499	12.588.314	172.139.633
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE - Intra OFSS	20.183.171	46.856.993	38.337.196	35.151.864	28.849.120	372.963.452
OUTROS SERVIÇOS - Intra OFSS	817.462	817.462	817.462	817.462	817.469	9.809.551
TOTAL DA RECEITA	397.330.937	508.066.243	439.448.761	431.216.085	496.888.172	5.462.069.205

ANEXO II CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - 2025

ORGAO	UNID.		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul
01	101	Câmara Municipal de Cuiabá	6.437.986	7.408.383	7.434.372	9.851.459	8.473.827	7.802.813	9.291.941
02	101	Secretaria Municipal de Governo	4.391.773	10.196.559	7.455.029	7.234.422	7.688.144	7.282.788	6.878.914
02	602	Fundo Municipal Social Solidário	-	-	-	-	-	-	3.649.270
02	702	Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos	407.524	644.589	630.453	633.865	631.377	652.002	630.877
03	101	Controladoria Geral do Município	525.805	435.795	506.450	531.594	511.491	605.744	556.986
04	101	Procuradoria Geral do Município	8.779.561	1.285.961	4.729.064	6.948.571	4.477.759	5.530.801	4.641.471
04	601	Fundo Orçamentário Especial da Procuradoria Geral do Mun	1.618.368	135.232	1.394.615	1.538.532	1.677.425	1.048.703	903.421
05	101	Vice Prefeitura	320.614	320.614	320.614	320.614	320.614	320.614	320.614
06	101	Secretaria Municipal de Gestão	1.469.610	1.409.995	1.498.783	1.365.798	1.523.986	1.259.152	1.781.885
06	601	Fundo Municipal de Capacitação	-	-	47.905	197.251	329.978	463.058	559.819
06	603	Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá	3.928.923	4.734.080	4.275.876	4.464.965	4.816.954	4.416.769	4.509.420
06	604	Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá	33.727.772	33.074.599	36.970.527	35.608.605	37.476.307	36.122.997	36.831.411
06	605	Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiabá	1.393.830	1.673.904	1.599.241	1.985.058	1.629.662	1.741.715	1.674.915
07	101	Secretaria Municipal de Fazenda	7.126.781	6.088.669	8.248.345	9.124.316	6.596.031	6.268.411	9.778.555
07	102	Contadoria Geral do Município	586.367	586.367	586.367	586.367	586.367	586.367	586.367
07	601	Fundo de Modernização e Manutenção do Sistema de Gestã	-	1.302.401	3.245.878	1.952.139	2.325.854	2.161.499	1.433.038
09	601	Fundo Único Municipal de Educação	39.111.627	68.510.285	69.323.644	78.456.587	81.531.581	85.954.437	87.105.571
11	101	Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos	6.340.136	5.800.444	6.224.935	6.937.921	5.972.819	4.295.233	6.768.128



11	601	Fundo Municipal de Assistência Social	1.626.348	3.256.970	3.214.585	3.697.744	3.318.949	5.575.471	6.346.314
11	602	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	-	324.217	-	-	48.363	-	-
11	605	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	-	-	-	-	-	-	-
11	606	Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente	166.668	166.668	166.668	166.668	166.668	166.668	166.668
11	607	Fundo Municipal de Investimentos Sociais	8.334	8.334	8.334	8.334	8.334	8.334	8.334
12	101	Secretaria Municipal de Cultura	1.072.360	2.433.253	2.060.840	3.800.379	2.808.347	2.368.352	4.388.419
12	601	Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais	-	-	-	-	4.044.025	657.911	-
12	602	Fundo de Desenvolvimento do Desporto Municipal	31.164	307.109	201.721	17.032	230.208	445.469	931.201
13	101	Secretaria Municipal de Agricultura e Trabalho	987.872	1.098.697	979.755	1.002.099	1.594.644	841.077	1.722.224
13	601	Fundo de Desenvolvimento de Políticas Agropecuárias	6.130	9.841	1.051.782	2.300.242	163.624	579.069	609.978
13	602	Fundo Municipal de Geração de Emprego e Renda	36.137	46.946	176.094	62.188	56.681	144.986	95.358

ANEXO II CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - 2025

ORÇÃ O	UNID.		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul
15	101	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	56.682.794	3.797.292	34.437.422	3.284.854	27.666.024	4.365.057	6.421.095
15	601	Fundo Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos	671.855	8.173.230	9.211.975	6.502.441	11.253.193	8.821.189	7.271.092
16	501	Fundo Único Municipal de Saúde	12.484.647	12.912.447	15.531.581	34.285.179	33.811.676	30.009.276	86.780.335
16	601	Empresa Cuiabana de Saúde Pública	68.766.778	75.054.413	72.415.606	150.858.541	139.701.044	110.494.289	97.018.065
17	101	Secretaria Municipal de Comunicação	196.696	1.615.537	1.666.964	1.634.054	860.228	1.007.791	1.304.156
20	101	Secretaria Municipal de Planejamento	631.504	547.166	589.526	556.526	656.141	594.025	590.823
21	101	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento	3.295.679	3.517.610	3.767.228	3.288.373	3.479.165	3.821.658	3.900.771
21	601	Fundo Municipal de Meio Ambiente	134.144	264.419	515.669	683.452	540.196	350.584	6.113.558
21	602	Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano	362.287	1.448.967	508.698	435.461	1.231.139	652.997	633.531
21	603	Fundo Municipal de Bem Estar Animal	-	149.246	93.681	164.468	400	1.602.593	734.725
22	101	Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econô	m 273.633	243.031	331.161	615.026	389.372	557.103	357.125
22	601	Fundo Municipal do Turismo	-	-	-	15.948	10.823	325.158	152.354
23	101	Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundi	586.035	671.963	671.494	1.329.700	894.883	897.177	660.254
23	601	Fundo Municipal de Habitação	-	2.114.369	4.709.876	-	-	639.676	-
23	602	Fundo Municipal de Regularização Fundi	100.656	238.138	264.566	427.884	288.659	1.696.598	167.981
26	101	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	6.995.918	28.249.533	44.212.314	28.051.110	37.456.711	26.877.896	33.799.167
26	501	Companhia de Saneamento da Capital	817.463	817.463	817.463	817.463	817.463	817.463	817.463
26	502	Empresa Cuiabana de Zabedoria e Serviços Urbanos	3.450.936	13.618.460	26.010.420	14.643.033	14.443.872	16.224.941	15.765.962
26	601	Fundo Municipal de Rutinação Pública	5.271.066	9.556.345	8.005.802	8.499.009	8.294.763	9.877.327	6.400.172
32	101	Secretaria Municipal de Ordem Pública	6.138.688	9.012.343	7.466.140	7.468.968	7.427.310	9.094.113	7.776.796
32	601	Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	29.719	2.932	3.210	2.291	20.410	231.525	229.989
32	602	Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas	208.333	208.333	208.333	208.333	208.333	208.333	208.333
34	101	Secretaria Municipal de Mulher	194.497	252.560	230.180	219.757	259.480	396.636	421.843
34	601	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	153.750	153.750	153.750	153.750	153.750	153.750	153.750
97	101	Secretaria Municipal de Segurança Pública	2.739.007	3.127.618	3.370.601	2.622.711	4.205.284	2.909.554	3.180.144

97	103	Recursos sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Econo	12.362.543	12.309.533	14.357.857	13.732.674	11.904.764	13.669.057	9.154.146
98	101	Reserva de Contingência	416.667	416.667	416.667	416.667	416.667	416.667	416.667
TOTAL			303.066.985	339.733.277	412.321.061	459.710.423	485.401.769	424.012.873	482.601.396

ANEXO II CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - 2025

ORÇãO	UNID.		Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total	
01	101	Câmara Municipal de Cuiabá	8.168.487	7.425.740	7.445.873	7.453.132	14.805.987	102.000.000	
02	101	Secretaria Municipal de Governo	8.513.738	12.594.476	10.827.601	5.163.877	7.391.165	95.618.486	
02	602	Fundo Municipal Social Solidário	730	-	-	-	-	3.650.000	
02	702	Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos	670.346	713.269	949.618	932.838	1.131.241	8.627.999	
03	101	Controladoria Geral do Município	578.063	135.614	982.673	188.130	949.019	6.507.364	
04	101	Procuradoria Geral do Município	5.931.927	497.773	1.980.987	544.199	18.551.271	63.899.345	
04	601	Fundo Orçamentário Especial da Procuradoria Geral do Mun	1.778.656	1.338.619	1.509.489	1.136.600	2.320.340	16.400.000	
05	101	Vice Prefeitura	320.614	320.614	320.614	320.614	320.610	3.847.364	
06	101	Secretaria Municipal de Gestão	1.421.033	433.482	2.670.733	1.141.219	1.865.190	17.840.866	
06	601	Fundo Municipal de Capacitação	351.692	243.660	79.120	377.449	138.068	2.788.000	
06	603	Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiá	4.666.827	61.458.237	61.606.773	60.023.858	62.178.624	281.081.306	
06	604	Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiá	37.258.420	13.530.976	14.094.694	12.570.100	14.836.433	342.102.841	
06	605	Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cuiá	1.700.249	1.655.209	1.644.088	707.508	3.212.467	20.617.846	
07	101	Secretaria Municipal de Fazenda	4.570.724	7.814.416	6.030.200	4.197.401	18.095.378	93.939.227	
07	102	Contadoria Geral do Município	586.367	586.367	586.367	586.367	586.372	7.036.409	
07	601	Fundo de Modernização e Manutenção do Sistema de Gestã	1.433.038	1.433.038	1.433.038	1.426.417	1.426.417	19.572.757	
09	601	Fundo Único Municipal de Educação	77.635.946	85.168.347	89.844.412	80.950.964	111.184.093	954.777.494	
11	101	Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humano	5.480.624	4.808.446	11.237.358	3.781.109	9.282.155	76.929.308	
11	601	Fundo Municipal de Assistência Social	3.405.999	2.530.453	7.972.770	4.230.611	5.459.038	50.635.252	
11	602	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	60.566	-	811.072	1.281.075	474.731	3.000.024	
11	605	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	-	1.929.416	-	70.588	-	2.000.004	
11	606	Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente	166.668	166.668	166.668	166.668	166.668	2.000.016	
11	607	Fundo Municipal de Investimentos Sociais	8.334	8.334	8.334	8.334	8.334	100.008	
12	101	Secretaria Municipal de Cultura	1.420.099	1.538.756	2.912.461	1.182.761	1.282.709	27.268.736	
12	601	Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais	306.710	141.995	59.165	219.189	3.011.005	8.440.000	
12	602	Fundo de Desenvolvimento do Desporto Municipal	83.378	-	572.716	140.645	-	140.643	2.820.000
13	101	Secretaria Municipal de Agricultura e Trabalho	1.702.391	1.422.703	1.618.452	1.057.814	1.121.142	15.148.870	
13	601	Fundo de Desenvolvimento de Políticas Agropecuárias	4.512	283.325	-	149.499	646.285	209.711	5.715.000
13	602	Fundo Municipal de Geração de Emprego e Renda	80.939	37.897	79.452	69.509	208.813	1.095.000	

ANEXO II CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - 2025

ORÇÃ O	UNID.		Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
15	101	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana	4.191.966	16.085.542	4.862.109	788.057	11.229.042	173.811.254
15	601	Fundo Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos	11.860.670	7.755.279	7.602.230	6.661.023	8.315.784	94.099.961
16	501	Fundo Único Municipal de Saúde	57.077.338	21.530.145	22.339.857	32.559.538	13.641.433	372.963.452
16	601	Empresa Cuiabana de Saúde Pública	147.146.227	135.019.961	114.824.603	121.015.398	197.488.230	1.429.803.155



17	101	Secretaria Municipal de Comunicação	433.402	661.353	531.725	729.680	2.340.948	12.982.534
20	101	Secretaria Municipal de Planejamento	631.047	561.798	579.590	607.855	639.238	7.185.239
21	101	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento	3.639.776	3.622.004	3.805.673	3.407.602	4.817.945	44.363.484
21	601	Fundo Municipal de Meio Ambiente	1.103.439	735.002	222.801	258.857	219.616	11.141.737
21	602	Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano	455.067	124.927	1.745.002	454.507	3.301.734	11.355.317
21	603	Fundo Municipal de Bem Estar Animal	129.061	51.471	913.453	939.473	133.225	4.911.796
22	101	Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econô	m 280.491	123.238	1.370.332	1.059.027	1.875.520	7.475.059
22	601	Fundo Municipal do Turismo	330.115	37.135	23	-	-	871.556
23	101	Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiári	981.022	995.818	827.913	863.102	1.486.439	10.865.800
23	601	Fundo Municipal de Habitação	-	1.056.985	-	1.779.093	1	10.300.000
23	602	Fundo Municipal de Regularização Fundiária	192.011	763.273	287.650	176.559	196.025	4.800.000
26	101	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras	41.625.689	33.152.591	44.859.755	29.745.693	100.369.252	455.395.629
26	501	Companhia de Saneamento da Capital	817.463	817.463	817.463	817.463	817.458	9.809.551
26	502	Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos	15.012.880	12.167.968	11.865.143	8.279.531	14.268.639	165.751.785
26	601	Fundo Municipal de Iluminação Pública	6.884.957	7.226.573	6.947.246	7.519.344	9.717.396	94.200.000
32	101	Secretaria Municipal de Ordem Pública	7.462.414	7.479.536	6.320.096	2.159.737	12.103.650	89.909.791
32	601	Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	289.453	255.731	241.661	225.577	1.135.615	2.668.113
32	602	Fundo Municipal de Políticas Sobre Drogas	208.333	208.333	208.333	208.333	208.337	2.500.000
34	101	Secretaria Municipal de Mulher	529.723	285.158	429.177	481.463	580.024	4.280.498
34	601	Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	153.750	153.750	153.750	153.750	153.750	1.845.000
97	101	Secretaria Municipal de Segurança Pública	3.524.624	3.239.379	2.063.907	972.500	10.243.643	42.198.972
97	103	Recursos sob a Supervisão da Secretaria Municipal de Econo	15.336.484	14.313.784	1.374.145	6.745.086	30.859.927	156.120.000
98	101	Reserva de Contingência	416.667	416.667	416.667	416.667	416.663	5.000.000
TOTAL			489.021.146	477.058.694	462.905.533	419.600.176	706.635.872	5.462.069.205

DECRETO Nº 10.918 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, art. 41 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os artigos 23, 24 e 25 da Lei Complementar nº 220 de 22 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 003/2017 GS-SME;

CONSIDERANDO que, durante o período de Estágio Probatório, foram avaliadas a aptidão e a capacidade dos servidores para o exercício do cargo, observando o que preceitua a lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo de avaliação especial de desempenho de Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, por terem cumprido os 03 (três) anos exigidos constitucionalmente e terem sido considerados aptos na avaliação realizada, na forma da lei.

SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME
TÉCNICO EM NÍVEL SUPERIOR - TNS

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
1	4910614	JOAO HENRIQUE DE SOUZA LOPES	06/01/2025	PROC: 074.961/2024

SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
1	4908899	ELAINE APARECIDA BERNARDO	08/09/2024	PROC: 074.961/2024
2	4907049	ANGELA CRISTINA DA SILVA DUARTE	1304/2024	PROC: 074.961/2024

SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME
TÉCNICO EM ADMINISTRATIVO ESCOLAR –TAE

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
1	4910653	ANDREIA NEVES DE ABREU PONCE DA SILVA	06/01/2025	PROC: 074.961/2024
2	4910637	ROSENIL DOS SANTOS COUTO	06/01/2025	PROC: 074.961/2024

SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA-TMIE ASG

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
1	4910657	WANDER LUIZ BEZERRA DE SOUSA	05/01/2025	PROC: 074.961/2024

SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO ESCOLAR – TNE

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
1	4909676	WALDIRENE ALVARENGA ALVES FERREIRA MACIEL	10/09/2024	PROC: 074.961/2024

SERVIDORES QUE ENCERRARAM O PERÍODO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO/SME
TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA-TMIE VIGILANTE

ORD.	MATRÍCULA	NOME	DATA DA IMPLEMENTAÇÃO DA ESTABILIDADE	PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO
1	4874524	DIOGO JAQUES	11/04/2019	PROC: 074.961/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 17 de março de 2025.

ABÍLIO BRUNINI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 10.920 DE 17 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA O DECRETO Nº 9.590, DE 28 DE MARÇO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 5.262, de 18 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o estabelecido pela Lei nº 6.350, de 22 de janeiro de 2019, que introduziu alterações na Lei nº 5.262, de 18 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o processo administrativo SIGED nº 014034/2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas “a)”, “b)”, “c)”, “d)”, “e)”, “f)”, “g)”, do inciso I, e alínea “i)”, do inciso II, do art. 1º do Decreto nº 9.590, de 28 de março de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

1. Luiz Fernando Medeiros Lima, como membro titular;

2. Gustavo Vandoni da Silva Pereira, como membro suplente.

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

1. Everson da Silva de Jesus, como membro titular;

2. Pablo Queiroz, como membro suplente.

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1. Amarildo Batista, como membro titular;

2. Willian Adorno Moura, como membro suplente.

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1. Clóvis Gonçalves de Oliveira, como membro titular;

2. Bruna Gabrielly Motta Souza, como membro suplente.

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO

1. Eduardo Júlio Ribeiro de Oliveira, como membro titular;

2. Cláudia Walkiria Faria de Souza, como membro suplente.

f) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL

1. Ana de Cássia de Moraes Abdalla Bernardino, como membro titular;

2. Janice Proença da Cruz, como membro suplente.

g) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

1. Nivaldo de Almeida Carvalho Júnior, como membro titular;



2. Patrícia Alonço Reis, como membro suplente.

“(…)”

II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES DO SETOR PRIVADO LIGADAS AO TURISMO

“(…)”

i) SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC MT

1. Matheus Fernando Rocha Paixão, como membro titular

2. Fernando Alcântara Machado, como membro suplente

“(…)”

Art. 2º A presidência do Conselho Municipal de Turismo de Cuiabá, será exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Turismo, sendo em suas ausências e impedimentos, substituído pelo Secretário Executivo do Conselho, eleito e nomeado para tal fim.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá -MT, 17 de março de 2025.

ABÍLIO BRUNINI
Prefeito Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMEconomia Nº 589/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.028445/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gozo de capacitação a título de licença prêmio, ao servidor abaixo:

DATA	DIAS	QUINQUÊNIO	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
05/03/2025 a 02/06/2025	90	2018/2023	BENTO DA SILVA OLIVEIRA	2586201	SMHabt

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 11 de março de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMEconomia Nº 610/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNDO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.029903/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **Lotar**, a partir de 17/03/2025, na Secretaria Municipal de Ordem Pública, o servidor GILSON PRADO SILVA, ocupante do cargo de Profissional de Nível Médio, matrícula 4866614, que estava lotado na Secretaria Municipal de Economia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 17 de março de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 593/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025,

efeitos a partir de 15/01/2025;

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.027243/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **Tornar sem efeito** a PORTARIA SMGE nº 332/2025, publicada na Gazeta Municipal nº 1064 do dia 24/02/2025, referente a lotação na Secretaria Municipal de Ordem Pública da servidora **ISABELLE MARIA GONCALVES DE AVILA**, ocupante do cargo de Gestor Municipal, Matrícula nº 4007404, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 12 de março de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 596/2025

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED 00000.0.011024/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** PORTARIA SMGE Nº 394/2025 de 26/02/2025 referente a LICENÇA CAPACITAÇÃO a título de licença prêmio, do(a) servidor(a) LUCIANA SANTANA DE OLIVEIRA COSTA, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula 4900256, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

ONDE SE LÊ: LUCIANA SANTANA DE OLIVEIRA

LEIA-SE: LUCIANA SANTANA DE OLIVEIRA COSTA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 12 de março de 2025.

JAIRO PEREIRA ROCHA
Secretário Adjunto de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 567/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria nº 04/2025/SMGE, alterada pela Portaria nº 081/2025/SMGE, publicada em 20/01/2025, efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE 106539/2025, análise e manifestação técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir Licença para tratar de assunto particular, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem remuneração, a partir de 01/03/2025 a 28/02/2027, ao(a) servidor (a) **SAMUEL LEANDRO DALTRO ROCHA**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL - EM EXTINÇÃO, Matrícula 4040451, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 10 de março de 2025

Jairo Pereira Rocha
Secretário Adjunto de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP: 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD**, seu Secretário(a) Sr(a) **VÂNIA GARCIA ROSA**, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

OBJETO

O objeto desta ata de registro de preços é registro de preços visando o fornecimento de Gêneros Alimentícios Proteicos, para atender as demandas na execução das ações,



serviços, programas e projetos socioassistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-SADHPD e suas unidades, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Gestão – SMGE de Cuiabá.

QUANTIDADES

ITEM	COD. TCE	ESPECIFICAÇÃO / PRODUTO	UND MEDIDA	QTDE TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21	69248	PEIXE - TAMBACUI, EM POSTAS, CONGELADO, SEM VISCERAS, SEM MANCHAS, PARASITAS OU FUNGOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO	kg	7404	DELICIOUS FISH	R\$ 25,5200	R\$ 188.950,08
22	1713	PEIXE - TAMBACUI, INTEIRO, PRODUTO CRU COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; RESFRIADO, EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES.	kg	8448	DELICIOUS FISH	R\$ 21,8900	R\$ 184.926,72

R\$ 373.876,80 (TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

NORMAS REGENTES

Esta ata de registro de preços está vinculada ao processo de contratação nº 071202/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023 e pelas normas específicas independente de transcrição.

VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Caso ocorra o encerramento do quantitativo previsto antes do encerramento do prazo de vigência desta ata de registro de preços, sua renovação poderá ser antecipada.

Esta ata de registro de preços perderá sua vigência ao final de 2 (dois) anos, caso não haja a renovação automática do prazo de vigência nos termos da subcláusula anterior.

CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

A alteração de marca somente ocorrerá para as aquisições realizadas após a aprovação da amostra da nova marca, cujo prazo para a análise é de 5 (cinco) dias.

SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As infrações praticadas pelo signatário da ata serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual explicado no link: Processo sancionatório.

O licitante vencedor quando convocado, não assinar a ata de registro de preços/ contrato no prazo de 06 (seis) dias úteis, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicatário.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Cuiabá	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 66 meses

ADESÕES

Será permitida a adesão a atas de registro de preços do Município de Cuiabá por órgãos e entidades de qualquer ente federativo.

As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- descumprir, total ou parcialmente, o contrato decorrente da ata de registro de preços;
- não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
- sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
- houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
- solicitar a sua própria exclusão, na hipótese da Cláusula 9.1.

A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

Cuiabá – MT, 12 de Março de 2025

Município de Cuiabá

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência – SADHPD

Fornecedores:

Empresa: IMPÉRIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 40.812.830/0001-38

Endereço: Rua Chico Belo, n. 03, Quadra 04 Bairro: Morada da Serra-Cidade: Cuiabá/MT CEP: 78.055-223- E-mail: imperiofrutascomercio@hotmail.com

Nome do Representante - JOSÉ BORGES GUERRA

CPF: XXX.286.XXX-XX

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 062/2024/PMC- PARTES: Município de Cuiabá, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMCULT, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. Everson da Silva Jesus, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **POSTO DE GASOLINA PONTE DE FERRO EIRELI**, CNPJ/ MF sob o nº 08.800.457/0001-92, representada pela Sra. Tayla Beatriz Silva Bueno Conceição, **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo**. **OBJETO:** consiste no seguinte: **Prorrogação de prazo do contrato**, por mais **12 (doze)** meses, passando a vigor de **04 de março de 2025 a 04 de março 2026; Supressão do valor contratual:** O valor do contrato passará de **R\$ 132.258,46** (cento e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos) para a **R\$ 94.484,39** (noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos); **Alteração da Cláusula Décima Sexta – Da Fiscalização: ONDE SE LÊ:** Gestor do Contrato: Luciano Gomes Gonzaga; Cargo: Diretor Especial de Projetos; Matrícula: 4906528; E-mail: Luciano.gonzaga@cuiaba.mt.gov.br. Fiscal do Contrato: Jacquelyne Vieira Da Silva; Cargo: Profissional de Nível Médio; Matrícula: 4038453; E-mail: jacquelyne.silva@cuiaba.mt.gov.br. Suplente do Fiscal: Wilson Robson Gioli de Andrade; Cargo: Coordenador Técnico de Rede Física; Matrícula: 4045539; E-mail: wilson.andrade@cuiaba.mt.gov.br. **LEIA-SE:** GESTOR DO CONTRATO: THIFANY PANTAROTO MAGALHÃES BERTHO; Matrícula: 4928368; E-mail: thifany.bertho@cuiaba.mt.gov.br. FISCAL DO CONTRATO: JUCIMARE OLIVEIRA MELLO; Matrícula: 2587298; E-mail: gcfa@cuiaba.mt.gov.br. SUPLENTE DO FISCAL: AMANDA ANTÔNIO DE LIMA DINIZ; Matrícula: 4849604; E-mail: amanda.diniz@cuiaba.mt.gov.br. **AMPARO**



LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 021.598/2025, vinculado ao Contrato nº 064/2023/FUNED, proveniente do Pregão Eletrônico Nº 003/2024/PMC**, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 065/PLC/PGM/2025** e amparado legalmente no artigo art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9.650/2023, bem como no Decreto Municipal nº 10.840/25 que dispõe sobre a decretação de estado de calamidade financeira no âmbito do Município de Cuiabá.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA SMS Nº 43/DGP/2025/SMS

O **Secretário Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a solicitação formulada nos autos – Processo SGD nº 00000.0.024925/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR o (a) servidor (a) abaixo, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no setor da Diretoria de Gestão Pessoas, situada a Rua Gen. Anibal da Mata, n. 139, Bairro Duque de Caxias I, em Cuiabá/MT, CEP n. 78032-005, **no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta portaria.**

ITEM	MATRICULA	NOME	CARGO
1	1588648	MARCIA MARIA TEIXEIRA DA ROCHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EM EXTINÇÃO)

Art. 2º - O não comparecimento implicará em demissão por **ABANDONO DE CARGO** em cumprimento ao artigo 147, inciso II c/c artigos 149 a 152 e parágrafos da Lei nº 093 de 23 de junho de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública, Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE.

Rua General Aníbal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 12 de março de 2025.

LÚCIA HELENA BARBOZA SAMPAIO

Secretária Municipal de Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº 250/2025/GS/SME

A Secretária Municipal de Educação de Cuiabá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555, de 19/02/2025

Resolve:

Instituir Comissão Permanente de Averiguação de Reclamações e Denúncia - CPARD, responsável para averiguar as demandas da Ouvidoria Setorial SME, promovendo a celeridade nas mediações de conflitos.

Art. 1º Fica criada a Comissão de Averiguação, responsável pelos procedimentos de verificação e apuração das demandas registradas pela Ouvidoria Setorial da Secretaria Municipal de Educação - SME.

§1º - A Comissão Permanente de Averiguação de Reclamações e Denúncia - CPARD busca investigar, examinar e apurar determinados fatos ou circunstâncias. Tem como objetivo principal buscar a verdade dos fatos, seja para fins de solução de conflitos ou para garantir a aplicação da lei.

§2º - Esta Comissão estabelecerá os procedimentos e autonomias relacionadas com o processo de averiguação das denúncias, atuando também no levantamento das informações, emissão de relatório final e encaminhamento das ações ao Gestor Executivo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A presente Comissão será composta por 3 (três) servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, todos com formação superior e com conhecimento técnico das legislações aplicadas aos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Averiguação de Reclamações e Denúncias os seguintes membros:

Amanda Araújo Campos

Cirlene Ribeiro de Figueiredo

Lucia Maria da Silva

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRE-SE.

Cuiabá, 14 de março de 2025

Evanilda Solange Dias

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 981/2025

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Portaria

PORTARIA Nº 64 DE 17 DE MARÇO DE 2025/SMSocial

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO - SMSOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização de **CONTRATO** – originário da **ARP Nº 054/2024/PMC - PREGÃO ELETRONICO nº 035/2024** celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO – SMSOCIAL** e a Empresa **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **06.372.763/0001-40**, cujo objeto corresponde ao “Registro de preços visando o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas na execução das ações, serviços, programas e projetos socioassistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-SADHPD e suas unidades.”, amparado legalmente no artigo 117 - §1º do da Lei nº 14.133/21.

GESTOR DO CONTRATO	GYCELMA APARECIDA TAVARES – Matrícula: 4038943 E-mail: ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br_
FISCAL	RENATO VIEIRA DA SILVA – Matrícula: 4914365 Email:ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br_
SUPLENTE DE FISCAL	ROGÉRIO MELO OLIVEIRA – Matrícula: 4922121 Email:ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br_

Parágrafo único - Os servidores relacionados no “caput” foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VÂNIA GARCIA ROSA

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão -

SMSOCIAL

PORTARIA Nº 65 DE 17 DE MARÇO DE 2025/SMSocial

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO - SMSOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização de **CONTRATO** – originário da **ARP Nº 054/2024/PMC - PREGÃO ELETRONICO nº 035/2024** celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO – SMSOCIAL** e a Empresa **NBFM COMERCIAL ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **53.073.270/0001-99**, cujo objeto corresponde ao “Registro de preços visando o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas na execução das ações, serviços, programas e projetos socioassistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-SADHPD e suas unidades.”, amparado legalmente no artigo 117 - §1º do da Lei nº 14.133/21.

GESTOR DO CONTRATO	GYCELMA APARECIDA TAVARES – Matrícula: 4038943 E-mail: ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br_
FISCAL	RENATO VIEIRA DA SILVA – Matrícula: 4914365 Email:ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br_
SUPLENTE DE FISCAL	ROGÉRIO MELO OLIVEIRA – Matrícula: 4922121 Email:ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br_

Parágrafo único - Os servidores relacionados no “caput” foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VÂNIA GARCIA ROSA

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão -
SMSOCIAL

PORTARIA Nº 66 DE 17 DE MARÇO DE 2025/SMSocial

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO - SMSOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização de CONTRATO – originário da ARP Nº 057/2024/PMC - PREGÃO ELETRONICO nº 035/2024 celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO - SMSOCIAL e a Empresa PROVEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 33.677.006/0001-57, cujo objeto corresponde ao “Registro de preços visando o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas na execução das ações, serviços, programas e projetos socioassistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-SADHPD e suas unidades.”, amparado legalmente no artigo 117 - §1º do da Lei nº 14.133/21.

GESTOR DO CONTRATO	RENATO VIEIRA DA SILVA – Matrícula: 4914365 E-mail: ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	ROGÉRIO MELO OLIVEIRA – Matrícula: 4922121 Email:ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	GYCELMA APARECIDA TAVARES – Matrícula:4038943 Email:ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Parágrafo único - Os servidores relacionados no “caput” foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VÂNIA GARCIA ROSA

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão -
SMSOCIAL

PORTARIA Nº 67 DE 17 DE MARÇO DE 2025/SMSocial

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO - SMSOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados, para a fiscalização de CONTRATO – originário da ARP Nº 057/2024/PMC - PREGÃO ELETRONICO nº 035/2024 celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E INCLUSÃO - SMSOCIAL e a Empresa COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 02.545.557/0001-33, cujo objeto corresponde ao “Registro de preços visando o fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas na execução das ações, serviços, programas e projetos socioassistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência-SADHPD e suas unidades.”, amparado legalmente no artigo 117 - §1º do da Lei nº 14.133/21.

GESTOR DO CONTRATO	ROGÉRIO MELO OLIVEIRA – Matrícula: 4922121 E-mail: ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL	GYCELMA APARECIDA TAVARES – Matrícula:4038943 Email:ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DE FISCAL	RENATO VIEIRA DA SILVA – Matrícula: 4914365 Email:ga.assistencia@cuiaba.mt.gov.br

Parágrafo único - Os servidores relacionados no “caput” foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VÂNIA GARCIA ROSA

Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão -
SMSOCIAL

Secretaria Municipal da Mulher

Portaria

PORTARIA SMM Nº 005/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, o qual determina que a execução dos contratos firmados pelo Poder Público, seja acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO orientação do Guia Prático de Fiscalização de Contratos da Controladoria e Contabilidade do Município de Cuiabá;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão dos contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal da Mulher;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Contrato de nº 127/2024/PMC, PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 001/2023, firmado entre a empresa EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA, CNPJ: 04.433.214/0001-02.

Para a Fiscalização e Acompanhamento do Contrato serão designados os servidores abaixo relacionados:

Gestora do Contrato: Karolina Brandão de Oliveira, Matrícula: 4928157.

Fiscal do Contrato: Eduarda Moraes Butakka, Matrícula: 4928209

Suplente de Fiscal do Contrato: Maria Eduarda da Silva Reis, Matrícula: 4928505.

Art. 2º Designar os servidores para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Contrato de nº 179/2023/PMC, PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022, firmado entre a empresa ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA - EPP, CNPJ: 36.932.853/0001-09.

Para a Fiscalização e Acompanhamento do Contrato serão designados os servidores abaixo relacionados:

Gestora do Contrato: Karolina Brandão de Oliveira, Matrícula: 4928157.

Fiscal do Contrato: Myrtes de Oliveira Jordão, Matrícula: 4928210.

Suplente de Fiscal do Contrato: Maria Eduarda da Silva Reis, Matrícula: 4928505.

Art. 3º Designar os servidores para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Contrato de nº 128/2024/PMC, PREGÃO PRESENCIAL /SRP Nº 001/2023, firmado entre a empresa INFORTOUCH AGENCIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ: 11.729.180/0001-63.

Para a Fiscalização e Acompanhamento do Contrato serão designados os servidores abaixo relacionados:

Gestora do Contrato: Karolina Brandão de Oliveira, Matrícula: 4928157.

Fiscal do Contrato: Eduarda Moraes Butakka, Matrícula: 4928209.

Suplente de Fiscal do Contrato: Jéssica Martins dos Santos, Matrícula: 4928438.

Art. 4º Designar os servidores para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Contrato de nº 149/2024/PMC, PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 005/2023, firmado entre a empresa CAPRIATA DE SOUZA LIMA E SOUZA LIMA LTDA - ME, CNPJ: 86.982.790/0001-73.

Para a Fiscalização e Acompanhamento do Contrato serão designados os servidores abaixo relacionados:

Gestora do Contrato: Karolina Brandão de Oliveira, Matrícula: 4928157.

Fiscal do Contrato: Myrtes de Oliveira Jordão, Matrícula: 4928210.

Suplente de Fiscal do Contrato: Eduarda Moraes Butakka, Matrícula: 4928209.

Art. 5º Designar os servidores para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Contrato de nº 163/2024/PMC, PREGÃO PRESENCIAL /SRP Nº 001/2023, firmado entre a empresa INFORTOUCH AGENCIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA, CNPJ: 11.729.180/0001-63.

Para a Fiscalização e Acompanhamento do Contrato serão designados os servidores abaixo relacionados:

Gestora do Contrato: Karolina Brandão de Oliveira, Matrícula: 4928157.

Fiscal do Contrato: Eduarda Moraes Butakka, Matrícula: 4928209

Suplente de Fiscal do Contrato: Jéssica Martins dos Santos, Matrícula: 4928438.

Art. 6º Designar os servidores para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Contrato de nº 383/2024/PMC, PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023, firmado entre a empresa FULLGAS COM DE GAS LTDA, CNPJ: 33.905.874/0001-47.

Para a Fiscalização e Acompanhamento do Contrato serão designados os servidores abaixo relacionados:

Gestora do Contrato: Karolina Brandão de Oliveira, Matrícula: 4928157.

Fiscal do Contrato: Myrtes de Oliveira Jordão, Matrícula: 4928210.

Suplente de Fiscal do Contrato: Maria Eduarda da Silva Reis, Matrícula: 4928505.

Art. 7º Designar os servidores para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Contrato de nº 391/2024/PMC, PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024, firmado entre a empresa IMPERIO FRUTAS COM DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 40.812.830/0001-38.

Para a Fiscalização e Acompanhamento do Contrato serão designados os servidores



abaixo relacionados:

- Gestora do Contrato: Karolina Brandão de Oliveira, Matrícula: 4928157.
Fiscal do Contrato: Myrtes de Oliveira Jordão, Matrícula: 4928210.
Suplente de Fiscal do Contrato: Jéssica Martins dos Santos, Matrícula: 4928438.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 29 de janeiro de 2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 17 de março de 2025.

Hadassah Suzannah Beserra De Souza
Secretária Municipal da Mulher
Secretaria Municipal da Mulher

Corregedoria Geral do Município

Gabinete

Portaria

PORTARIA Nº 039/2025/CGM/PGM.

CONSTITUI COMISSÃO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT.

O **Corregedor-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com art. 30 da Lei Complementar nº 208 de 16 de junho de 2010 e art. 169 da Lei Complementar nº 93, de 23 de junho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão disciplinar, no âmbito da Corregedoria-Geral do Município, para apurar irregularidades administrativas por meio de Sindicâncias e/ou Processos Administrativos Disciplinares de servidores lotados na Secretaria Municipal de Turismo (SMT).

Art. 2º A comissão disciplinar fica constituída pelos seguintes membros, sendo presidida pelo Corregedor-Geral:

- Carlos Eduardo Lopes (Corregedor-Geral)
Dural Teodoro de Melo (Membro PGM)
Lúcia Valderez Cuiabano Pestre Vidal da Fonseca (Membro Suplente PGM)
Filipe de Oliveira Campos (Membro SMT)
Thais Luri Magario Sakamura Nishimura (Membro Suplente SMT).

Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria nº 020/2021/PGM.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cuiabá-MT, 17 de março de 2025.

Carlos Eduardo Lopes
Corregedor-Geral do Município

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios

Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

CONVOCAÇÃO N. 004/2025

REGINALDO ALVES TEIXEIRA, Diretor-Geral Interino da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nas Lei Municipal nº 325/2013, Lei Municipal nº 476/2019, na Resolução nº 01/2020/LIMPURB e suas alterações, Lei 5.842/2014 e Lei 5.454/2011.

Considerando o **Edital Concurso Público Nº 001/2022/LIMPURB** publicado no 31 de maio de 2022 nº 390 na Gazeta Municipal de Cuiabá e sua retificação publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá nº 416 suplementar do dia 08 de julho de 2022;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2022/LIMPURB**, homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicado no dia 07 de novembro de 2022 nº 497 na Gazeta Municipal de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para tomar posse no emprego público da **Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana** na forma desta convocação, os candidatos abaixo relacionados:

CARGO: Profissional de Nível Superior – PERFIL: Advogado.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
248018955	VERONICA REGINA RIBEIRO DE AZEVEDO COVEZZI	05-AC

§ 1º A posse efetivar-se-á, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados da data da publicação do ato de nomeação, na sede da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Limpeza Urbana, sito a Avenida Fernando Correa da Costa, n.º 433, Bairro São Francisco, na cidade de Cuiabá-MT, no horário de expediente de acordo com estipulado em edital para o cargo, local em que o nomeado assinará o seu Termo de Posse, e o seu contrato de trabalho, momento a partir do qual estará habilitado a entrar em exercício no cargo no prazo legal.

§ 2º Para ter direito à posse, o candidato nomeado deverá comprovar, sem prejuízo dos demais exigidos por lei, os seguintes requisitos:

ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida no Edital nº 001/2022 LIMPURB, seus anexos e eventuais retificações;

RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP e a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Certificado de reservista;

Providenciar a abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco indicado pela LIMPURB, em Agência da Capital (caso o candidato já possua conta corrente no Banco), através de declaração a ser fornecida pela LIMPURB;

Comprovante de residência atual (no máximo 3 meses);

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso, com a autenticação emitida pelo site;

Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal;

Exame Admissional (Exames Médicos), através de encaminhamento da LIMPURB;

Declaração de Relação de Parentesco, conforme **Anexo VI**;

Declaração de Bens e Valores, atualizada (IR);

Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site;

Declaração de Regularidade devidamente assinada, **Anexo V**;

Diploma de Graduação na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar e inscrição no Conselho Profissional (para os empregos de nível superior);

Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio Técnico ou Ensino Médio (para os empregos de nível técnico ou nível médio, respectivamente) e inscrição no Conselho Profissional se for pré-requisito para o exercício do emprego;

Apresentar outros documentos que a legislação em vigor exigir.

Parágrafo Único: É de única responsabilidade do candidato convocado apresentar no Ato da Admissão/Contratação, **TODA** a documentação especificada no subitem 14.1, documento original juntamente com fotocópia, sob pena de ser impedida a contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência.

Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

CARGO		REQUISITOS
PERFIL PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR: ADVOGADO.	NÍVEL SUPERIOR/ DIPLOMA DE GRADUÇÃO EM DIREITO E CARTEIRA DA OAB	

§1º O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

§ 2º Caso haja necessidade, a Empresa Cuiabana de Zeladoria e Limpeza Urbana-LIMPURB poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Cuiabá-MT, 17 de março de 2025.

REGINALDO ALVES TEIXEIRA
DIRETOR-GERAL INTERINO
EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS

3º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 283/2023

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 024.900/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2023/PMC

Ao décimo dia do mês de Março de 2025 (dois mil e vinte e cinco), as partes a seguir identificadas, de um lado, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, através da EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS -LIMPURB, CNPJ Nº 24.180.627/0001-30, neste ato representado pelo Senhor REGINALDO TEIXEIRA, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado a



empresa PHB CONSTRUÇÕES LTDA – inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 29.073.051/0001-25, com sede na Rua Nossa Senhora do Armo, n.º, 48 Bairro: Centro Sul em Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-131, neste ato representada por seu representante legal Sr. Camila Rondon Correa da Costa Sguarezi, doravante denominada CONTRATADA, decorrente Do Processo Administrativo N. 024.900/2023, PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2021, tem entre si justo e avençado o presente 3º Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:

O Objeto do presente 3º TERMO DE APOSTILAMENTO, consiste na alteração da clausula décima – Do Acompanhamento e Da Fiscalização:

Onde se lê:

Gestor do Contrato	Henrique Ramos de Oliveira Matricula: 4926785 Cargo: Coordenador de Resíduos Sólidos e-mail: drs.limpurb@cuiaba.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	Fernanda Avelina Santana Matricula: 4919481 Cargo: Engenheira Florestal E-mail: fernanda.santana@cuiaba.mt.gov.br
Suplente do Fiscal do Contrato	Alexandre Pereira Carvalho Matricula: 4919256 Cargo: Engenheiro Eletricista E-mail: alexandre.carvalho@cuiaba.mt.gov.br

Leia-se:

Gestor do Contrato	Alexandre Pereira Carvalho Matricula: 4919256 Cargo: Engenheiro Eletricista E-mail: alexandre.carvalho@cuiaba.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	Fernanda Avelina Santana Matricula: 4919481 Cargo: Engenheira Florestal E-mail: fernanda.santana@cuiaba.mt.gov.br
Suplente do Fiscal do Contrato	Kessy Jones Gomes Macanhan Matricula: 4919584 Cargo: Auxiliar de Atendimento de Emplacamento Urbano e-mail: kessy.macanhan@cuiaba.mt.gov.br

CLAUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1. Esta licitação tem fundamento legal na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.011/2011 e Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014, Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal n.º 192 de 05 de outubro de 2009.

2.2 o Pregão Presencial/SRP N.º /001/2023 obedeceu ao tipo de MENOR PREÇO LOTE, conforme artigo 45, § 1º, inciso I da Lei: 8.666 de 21 de junho/1993

2.3. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n.º 8666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO CONTRATO

3.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente TERMO DE APOSTILAMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza os efeitos de direito, na presença de testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, 14 de março de 2025.

REGINALDO ALVES TEIXEIRA

Diretor-Geral interino

Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 280/2023

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 014.662/2024

ADESAO: N.º 22/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 36/2022

ORIGEM: CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 36/2022/PMC

Ao décimo oitavo dia do mês Fevereiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), as partes a

seguir identificadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, com sede na Praça Alencastro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS - LIMPURB**, CNPJ Nº 24.180.627/0001-30, neste ato representado pelo Senhor **REGINALDO TEIXEIRA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **HIPERBIT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 20.928.575/0001-86, com sede na Quadra19 Lote 06 n.º105 Bairro: Jardim Alvorada de Cuiabá-MT CEP: 78.048-487, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Neilton Almeida Barbosa**, doravante denominada **CONTRATADO**, decorrente **Do Processo Administrativo N. 014.662/2024, Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 036/2022PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**, tem entre si justo e avençado o presente **03º Termo de Apostilamento**, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:

1.1. O Objeto do presente **3º TERMO DE APOSTILAMENTO**, consiste na alteração da clausula décima sexta – **Do Acompanhamento e Da Fiscalização**:

Onde se lê:

Gestor de Contrato	DANIELA LOPES CRISORTEMO Matricula: 4890345 Cargo: Operador de Serviços Urbanos E-mail: log.limpurb@cuiaba.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	ANTONIA IARA ILKA BRUNE PESSOA Matricula: 4890279 Cargo: Auxiliar Administrativo E-mail: secaa.limpurb@cuiaba.mt.gov.br
Suplente do Contrato	WANDERSON SAVIO CORREA DA COSTA Matricula: 4890650 E-mail: Wanderson.costa@cuiaba.mt.gov.br

Leia-se:

GESTOR DO CONTRATO	Viktor Antal Stringhini Matricula: 4928420 Cargo: Engenheiro Sanitarista e-mail: viktor.stringhini@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	Larissa Da Silva Mattos Matricula: 4928392 Cargo: Engenheira Sanitarista E-mail: larissa.mattos@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO CONTRATO	Michelle Dinucci Bezerra Grigoli Magalhaes Matricula: 4919258 Cargo: Arquiteta E-mail: michelle.magalhaes@cuiaba.mt.gov.br

CLAUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1. Esta licitação tem fundamento legal na lei nº 10520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente pela Lei n. 8666/93, Lei complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar Municipal n.º 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456 de 24 de fevereiro de 2014.

2.2 o presente contrato está vinculado à Pregão Presencial/Registro N.º 036/2022PMC obedeceu ao tipo de Registro de Preços, conforme artigo 45, § 1º, inciso I da Lei: 8.666 de 21 de junho/1993

2.3. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n.º 8666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO CONTRATO

3.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente 1º TERMO DE APOSTILAMENTO em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai por elas assinado para que produza os efeitos de direito, na presença de testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, 14 de março de 2025

REGINALDO ALVES TEIXEIRA

Diretor-Geral interino

Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Câmara Municipal de Cuiabá



Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

Portarias

PORTARIA Nº 082/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de prestação de serviços diversos e de aquisição de materiais, máquinas e equipamentos, firmados entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresas prestadoras de serviços e fornecimentos.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores como fiscal e suplente do respectivo contrato, conforme abaixo:

Fiscal Titular: AUTAIR FERREIRA ZEFERINI – Matrícula nº 792

Fiscal Suplente: MARCELO RIBEIRO ALVES – Matrícula nº 2328

Gestor de Contratos: MAYARA ROSANE DA CRUZ OLIVA – Matrícula nº 8552

CONTRATO Nº 002/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2021

CONTRATADA: JORNAL A GAZETA LTDA

CNPJ Nº: 06.167.347/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 15 ASSINATURAS DO JORNAL PERIÓDICO “A GAZETA” DE CIRCULAÇÃO DIÁRIA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

VIGÊNCIA: 24 DE FEVEREIRO DE 2025 A 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Art. 3º - Para os fins desta Portaria considera-se:

Núcleo de Gestão de Contratos: Setor responsável pela gestão dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Cuiabá.

Fiscal de contrato: servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos.

Relatórios ou registros: prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

Art. 4º - Depois de concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a Coordenadoria de Licitações encaminhará ao Núcleo de Gestão de Contratos uma cópia do contrato ou termo aditivo, se for o caso, devidamente assinado e com o seu extrato publicado na Gazeta Municipal, da Prefeitura de Cuiabá.

Art. 5º - Constitui atribuição do Núcleo de Gestão de Contratos: Designação, conforme lista proposta pela presidência, de servidor para ser fiscal de contrato e a publicação de Portaria de nomeação do Fiscal do Contrato na Gazeta Municipal, da Prefeitura de Cuiabá;

Informar ao servidor, por meio de comunicação interna, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

Encaminhar cópia do contrato ou aditivo, assinado, e demais documentos necessários para que se realize o acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo instrumento contratual.

Auxiliar e acompanhar os Fiscais de Contratos no cumprimento de todas as suas atribuições;

Art. 6º - Constitui atribuição do Fiscal de Contrato:

Acompanhar e fiscalizar, diariamente, se necessário, a execução do objeto contratado provenientes dos processos licitatórios de aquisições e de prestação de serviços;

Manter cópia do contrato, aditivo, edital e proposta da empresa vencedora da licitação, para fins de análise e arquivamento em pasta apropriada;

Verificar se os prazos e as quantidades foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o contrato;

Realizar medições (individualmente ou em conjunto com a contratada) com vista a avaliar o cumprimento do cronograma e autorizar o pagamento parcial do objeto, se for o caso;

Lavrar Termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto – individualmente ou mediante comissão designada;

Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

Manter controle dos pagamentos efetuados;

Monitorar o prazo de vigência do contrato;

Elaborar relatórios periódicos sobre a execução com a confecção dos seguintes relatórios: relatório de pagamento, quadrimestral e de encerramento do contrato;

Prestar informações relacionadas aos contratos, sempre que solicitado;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do

contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Levar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências que ultrapassem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vista à adoção de providências;

Levar ao conhecimento do preposto as reclamações de funcionários do ente contratante, ou dos empregados da contratada, para fins de solução;

Em caso de prestação de serviço ou de fornecimentos de materiais que apresentem alguma divergência em relação ao contrato, o fiscal deverá, imediatamente, notificar a contratada e informar ao Setor Demandante e ao Núcleo de Gestão de Contratos o ocorrido, sempre, por escrito. Ademais, caso a contratada não adote as providências necessárias para regularizar as divergências apontadas, o fiscal deverá notificar a empresa e solicitar ao Núcleo de Gestão de Contratos que adote as medidas cabíveis.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria de Gestão de Pessoal

Atos

ATO Nº. 514/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA FILHA FEITOSA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII, a partir de 11/03/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 513/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RAFAEL FRANCISCO PINTO no cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, a partir de 06/03/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 12 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 512/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar RAFAEL FRANCISCO PINTO do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA, a partir de 06/03/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 511/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE



LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar WESLEY FILIPE OLIVEIRA DA GAMA do cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, a partir de 06/03/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 510/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VICTORIA RODRIGUES ROCHA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VIII, a partir de 12/03/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 12 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 509/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CLEBERSON FERNANDO BISPO DE ALBERNAZ no cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR, a partir de 11/03/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 508/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CAROLINA MAGALHÃES LIMA VERDE no cargo em comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, a partir de 11/03/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 507/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CERDILENE SANTANA ANTUNES no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VI, a partir de 10/03/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

ATO Nº. 506/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ARTHUR DOMINGUES PEREIRA no cargo em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR III, a partir de 06/03/2025.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

Portarias

PORTARIA N.º 114/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante no protocolo n.º 3340/2025;

Considerando a Instrução Normativa SGP n.º 014/2022 – versão 02;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 4 (quatro) dias de folgas compensatórias ao servidor Ericson Janolio de Camargo, Odontólogo, matrícula 5353, a serem usufruídas nos dias 15, 28, 29 de agosto de 2025 e 1º de setembro de 2025 referente ao saldo de banco de horas, conforme art. 6.4 Instrução Normativa SGP n.º 014/2022 – versão 02.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE MARÇO 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PORTARIA N.º 113/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o protocolo n.º 3119/2025;

Considerando a alínea “b” do inciso V do art. 118 da Lei Complementar n.º 093/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Informar a ausência justificável por 8 (oito) dias consecutivos da servidora Andressa Samara da Neves, Assessora Parlamentar Externa VIII, matrícula 7502.2, em razão do falecimento do avô, no período de 27/2/2025 a 6/3/2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 13 DE MARÇO 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PORTARIA N.º 112/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o requerimento constante no protocolo n.º 2996/2025;

Considerando a Instrução Normativa SGP n.º 014/2022 – versão 02;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 2 (dois) dias de folgas compensatórias à servidora Nayara Badre Teixeira de Carvalho, Fisioterapeuta, matrícula 5308, a serem usufruídas nos dias 27 e 28 de fevereiro de 2025 referente ao saldo de banco de horas, conforme art. 6.4 Instrução Normativa SGP n.º 014/2022 – versão 02.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 11 DE MARÇO 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ



PORTARIA Nº. 111/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a CI Nº. 057/2025-SGA constante no protocolo nº 2612/2025

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Mateus Teilor de Almeida Dutra**, Técnico Legislativo, matrícula 8503.1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, para exercer a Função Comissionada FC 02 – Membro da Equipe de Contratação, a partir de 01/03/2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 110/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Informar a licença maternidade da servidora **Larissa Martins Hauschildt**, matrícula 7735.1, Assessor Parlamentar II - CTAP - CM 03, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 15/02/2025 a 13/08/2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 06 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 108/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando o protocolo n.º 2747/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da avaliação em Estágio Probatório do servidor **William Gonçalves da Silva Petrazzini**, aprovado em Concurso Público Edital n.º 001-CMC, de 28/12/2020, realizada pela Comissão designada pela Portaria n.º 514/2024 de 03 de setembro de 2024, confirmando a permanência do servidor no serviço público municipal, conforme boletim de avaliação:

Servidor	Cargo	Avaliação	Nota	Data da Ata de Reunião da Comissão
William Gonçalves da Silva Petrazzini	Contador	1ª	10	28/02/2025

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PORTARIA Nº. 107/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a CI Nº. 057/2025-SGA constante no protocolo nº 2612/2025

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor **Mateus da Costa Santos**, Técnico Legislativo, matrícula 5368.1, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cuiabá, de exercer a FC 02 – Membro da Equipe de Contratação, a partir de 01/03/2025.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 10 DE MARÇO DE 2025.

VEREADORA PAULA PINTO CALIL

PRESIDENTE



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.